



EMENDA MODIFICATIVA Nº02 PROJETO DE LEI Nº 37/2022
Autora Vereadora Laís Lucas PSDB

Renumerar os artigos a partir do Art. 33 se subsequentes.

Emenda modificativa com a seguinte redação:

Numeração original	Numeração alterada passa a vigorar
Art. 33	Art. 38
Art. 34	Art. 39
Art. 35	Art. 40
Art. 36	Art. 41
Art. 37	Art. 42
Art. 38	Art. 43
Art. 39	Art. 44
Art. 40	Art. 45
Art. 41	Art. 46
Art. 42	Art. 47
Art. 43	Art. 48
Art. 44	Art. 49
Art. 45	Art. 50
Art. 46	Art. 51
Art. 47	Art. 52
Art. 48	Art. 53
Art. 49	Art. 54
Art. 50	Art. 55
Art. 51	Art. 56
Art. 52	Art. 57
Art. 53	Art. 58
Art. 54	Art. 59
Art. 55	Art. 60
Art. 56	Art. 61
Art. 57	Art. 62
Art. 58	Art. 63
Art. 59	Art. 64
Art. 60	Art. 65
Art. 61	Art. 66
Art. 62	Art. 67

17 11 22
deaf



Justificativa:

Devido ao fato de ter apresentado emenda aditiva que adiciona **subseção II, artigos e parágrafos, a seção VI, do projeto de lei 37/2022**, é necessária aprovação de emenda modificativa, promovendo a renumeração de forma correta dos artigos a partir do Art. 33, pois o mesmo esse foi a primeira sequência da Subseção II que vai do Art. 33 ao Art.37.

A planilha acima corrige a numeração do projeto de lei original com a inclusão da emenda aditiva.

Sala das sessões, 16 de novembro de 2021

VEREADORA LAIS LUCAS
LIDER DA BANCADA PSDB

APROVADO	
Sessão Ordinária N°	41
Data:	01/12/2022
Presidente	Secretário